

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.20.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240305/0002-62

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024.03.20.1, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA QUE ACONTECERÁ COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E MÃES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

PROponente: ANTONIO ALEX MOREIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

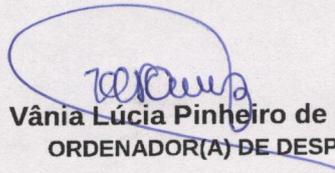
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Deputado Irapuán Pinheiro/CE, 27 de março de 2024



Vânia Lúcia Pinheiro de Queiroz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS